

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 24
DE 14-11-2008**

ACTA N.º 24

Data da reunião ordinária : 14-11-2008

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 19:00 horas

Términus da reunião: 20:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 14/11/2008..... 5.364.089,31 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Lígia Corujo Reis Batalha

Manuel António dos Santos Afonso

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

António Francisco Baptista Valente

Luís Manuel da Graça Batista

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dezanove horas, dando conhecimento da presença do senhor Vereador Luís Batista nesta reunião, em substituição, da senhora Vereadora Henriqueta Carolo, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- A seguir saudou o senhor Vereador António Valente que tomou posse no dia quatro do corrente mês, em substituição do eleito Ramiro José Jerónimo de Matos cujo pedido de suspensão de mandato foi aceite na última reunião do Executivo Municipal, dando-se o referido auto de posse aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Seguidamente deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como das decisões tomadas sobre processos de obras no período de três a treze do corrente mês e constantes dos Editais números cento e sessenta e quatro, cento e sessenta e cinco e cento e sessenta e seis/dois mil e oito. -----

--- A seguir, face à ausência de intervenções, deu início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- Informação da **Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, sobre o pedido da Firma **J.C. MENDONÇA & FILHOS, LIMITADA.**, referente a acerto de contas. -----

--- Por proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o processo para mais esclarecimentos. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **ARMANDO DE SOUSA RODIGUES DO JOGO**, residente na Rua Nova, na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste Município, solicitando confirmação da deliberação camarária de doze de Novembro de dois mil e sete, referente ao pedido de informação prévia para ampliação de um estabelecimento destinado a estalagem, no lugar da sua residência.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** emitiu um parecer do seguinte teor:-----

--- “O requerente entregou um pedido solicitando a prorrogação do “prazo de validade” da informação prévia, aprovada pelo Executivo Camarário em doze de Novembro de dois mil e sete.-----

--- Relativamente a este assunto e face à manutenção dos pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, sugiro, nos termos do disposto no número três do artigo dezassete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, a emissão da declaração mencionada neste diploma com validade por mais um ano, desde que requerida a aplicação ao regime constante da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, nos termos do artigo sexto deste diploma.”-----

--- Pelo requerente foi dado cumprimento ao solicitado na informação técnica pelo que a **Divisão de Gestão Urbanística** informou novamente o seguinte:-----

--- “O requerente entregou uma comunicação referindo que a este processo passará a ser aplicada a Lei número sessenta/dois mil e sete, pelo que nada mais existe a opor à emissão da declaração nos termos do disposto no número três do artigo dezassete do referido diploma.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, confirmar a deliberação camarária de doze de Novembro do ano findo, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- **DECLARAÇÕES**-----

--- **Ofício do Ministério da Economia e da Inovação** solicitando parecer sobre pedido de autorização de localização para instalação de uma unidade industrial num pavilhão existente no lugar de Portela das Padeiras, Freguesia da sua sede - **Constantino Silva**

Louro & Filhos, Limitada.-----
--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----
--- “É pretensão da firma requerente, *Constantino Silva Louro & Filhos, Limitada*, obter a **certidão de autorização de localização** para a instalação de uma unidade industrial destinada a trabalhos de artes gráficas num Pavilhão existente na Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador.-----
--- **Características da Indústria a instalar:**-----
--- Actividade – artes gráficas (impressão);-----
--- Potência eléctrica – trinta e quatro vírgula quatro KVA;-----
--- Número de trabalhadores – Dez;-----
--- Tipologia – três;-----
--- Entidade Coordenadora do processo de licenciamento: Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação.-----
--- **Parâmetros urbanísticos da actual pretensão:**-----
--- Área total do terreno – treze mil setecentos e sessenta metros quadrados;-----
--- Área de implantação – quinhentos e quarenta metros;-----
--- Área total de construção – quinhentos e quarenta metros quadrados;-----
--- Número de pisos – Um;-----
--- Altura máxima da construção – seis vírgula cinco metros.-----
--- **Antecedentes da pretensão:**-----
--- O pavilhão onde agora se pretende instalar a actividade foi licenciado, através do processo de obras número sete/mil novecentos e noventa e sete, para armazém de materiais de construção.-----
--- Adequação da presente pretensão ao instrumento de gestão territorial aplicável: Plano Director Municipal de Santarém:-----
--- De acordo com o regulamento do Plano Director Municipal de Santarém a pretensão em causa situa-se em espaço agro-florestal não inserido em RAN (Reserva Agrícola Nacional) nem na REN (Reserva Ecológica Nacional). Esta actividade, segundo o anexo II do regulamento do Plano Director Municipal, será enquadrável nesta classe de espaço.

--- De acordo com o definido pelo Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente em informação datada de doze de Maio de dois mil e três (informação número quinze/DGUA): “Sem prejuízo do disposto nos artigos sessenta e cinco e sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, nos espaços agro-florestais não integrados na RAN – Reserva Agrícola Nacional ou na Reserva Ecológica Nacional, a Câmara Municipal poderá autorizar edificações destinadas exclusivamente a unidades industriais, armazéns ou outras edificações não habitacionais compatíveis com esses mesmos espaços em parcelas devidamente registadas, com área não inferior a três mil metros quadrados, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----

--- a) Área máxima coberta: quinze por cento da área da parcela, sem exceder seis mil metros quadrados;-----

--- b) Área máxima de construção: vinte porcentos da área da parcela, sem exceder oito mil metros quadrados;-----

--- c) Número máximo de pisos: Dois;-----

--- d) Altura máxima das construções: sete vírgula cinco metros.-----

--- Em face do referido na citada informação verifica-se o seguinte, relativamente à presente pretensão:-----

--- Área total do terreno igual a treze mil setecentos e sessenta metros quadrados;-----

--- Área máxima de construção igual a quinhentos e quarenta metros quadrados menor que zero vírgula vinte x treze mil setecentos e sessenta metros quadrados, com um máximo de oito mil metros quadrados (**verifica**);-----

--- Área máxima coberta igual a quinhentos e quarenta metros quadrados menor que zero vírgula quinze x treze mil setecentos e sessenta metros quadrados, com um máximo de seis mil metros quadrados (**verifica**);-----

--- Altura máxima da construção igual a seis vírgula cinquenta metros menor que sete vírgula cinquenta metros (**verifica**);-----

--- Por conseguinte verifica-se o cumprimento do disposto na informação técnica número quinze/Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente.-----

--- **Enquadramento da presente pretensão no Regime Jurídico da Urbanização e**

Edificação, Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado pela Lei número sessenta/dois mil e sete de quatro de Setembro: -----

--- Paralelamente ao licenciamento da actividade junto da entidade coordenadora do processo de licenciamento, DRLVT - Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação, em observância do disposto no Decreto-Lei número cento e oitenta e três/dois mil e sete de nove de Maio, regulado pelo Decreto Regulamentar número sessenta e um/dois mil e sete de nove de Maio, deverá a firma requerente proceder ao licenciamento da edificação segundo o regime jurídico da urbanização e edificação. -----

--- Dado existir um alvará anterior para a prática de uma outra actividade naquela construção, o presente caso enquadrar-se-á, segundo o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número sessenta/dois mil e sete, numa autorização de alteração da utilização, sujeito à entrega dos elementos definidos no artigo quinze, da Portaria número duzentos e trinta e dois/dois mil e oito, de onze de Março. -----

--- **Conclusão:** -----

--- **Face ao exposto na presente informação técnica, emita-se parecer favorável à pretensão de certidão de autorização de localização.** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a localização para a instalação da unidade industrial em causa, em face da informação técnica emitida. -----

--- **Ofício do Ministério da Economia e da Inovação**, solicitando parecer sobre o pedido de autorização de modificação de estabelecimento de comércio a retalho, sito na Estrada Nacional trezentos e sessenta e cinco, São Domingos - **Pingo Doce** -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- “A Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo/ Ministério da Economia – DRLVT, solicita o parecer da Câmara Municipal relativamente à alteração de insígnia de Feira Nova para Pingo Doce, de um estabelecimento Comercial localizado em São Domingos.

--- Relativamente a este assunto, sugiro que se informe a referida entidade que nada

existe a opor do ponto de vista urbanístico, à alteração proposta.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com o voto contra da senhora Vereadora Luisa Mesquita, aprovar o pedido de autorização de modificação de estabelecimento em causa (alteração de insígnia), em face da informação atrás transcrita. -----

--- Pela **senhora Vereadora Luísa Mesquita**, foi emitida a seguinte declaração de voto:

--- “O meu voto contra, baseou-se no facto de considerar que existem espaços a mais desta Natureza na cidade de Santarém.” -----

--- **Ofício do Ministério da Economia e da Inovação**, solicitando parecer sobre pedido de autorização de localização para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis a instalar na Rua Doutor Carlos Nunes Ferreira, na Vila e freguesia de Amiais de Cima, deste Município. – **Manuel Lopes Júnior (Herdeiros)** -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Refere-se a presente informação técnica ao pedido de parecer solicitado pelo Ministério da Economia – Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, relativo ao licenciamento das alterações para remodelação de um posto de abastecimento de combustíveis, localizado na Estrada Nacional número trezentos e sessenta e um, inserido dentro do perímetro urbano de Amiais de Cima, freguesia de Abrã deste município.-----

--- **ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO COM O PDM – Plano Director Municipal**-----

--- O requerente deu entrada nestes serviços de um processo de obras (Processo número trezentos e oitenta e três/dois mil e oito) relativas ao licenciamento das alterações para remodelação do posto de combustíveis, o qual se encontra a decorrer, estando a aguardar a entrega de alguns documentos. -----

--- Os edifícios existentes (Posto de Combustível e Edifício Integrado), encontram-se inseridos em espaço classificado como agro-florestal, tendo a sua implantação sido realizada ao abrigo dos processos de obras número mil seiscentos e vinte e quatro/mil novecentos e noventa e seis e número quatrocentos e vinte seis/mil novecentos e oitenta e três. Deste modo e de acordo com o disposto no artigo sessenta da Lei sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, “*As edificações construídas ao abrigo do direito*

anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes.”. Ainda assim, é garantida a compatibilidade da classe de espaço com o uso requerido, cumprindo deste modo o disposto no quadro do Anexo II do Plano Director Municipal.-----

--- Face ao exposto, considera-se que nada temos a opor à pretensão do requerente, emitindo-se por isso parecer favorável.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a localização para instalação do posto de combustíveis em causa, em face da informação emitida.-----

--- **LOTEAMENTOS**-----

De **PAULO JORGE BATISTA MORENO**, residente na Rua Florentino Pereira da Mota, nesta Cidade, apresentando alteração ao alvará de loteamento número cento e setenta e três/oitenta e dois, no lote três, numa propriedade sita no lugar de Outeirinho, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação: -----

--- “O requerente entregou uma planta de síntese corrigida bem como as autorizações escritas por parte dos proprietários dos restantes lotes do loteamento acima localizado.

--- Do pedido de alteração considero que o mesmo cumpre o disposto no artigo cinquenta e quatro do regulamento do Plano Director Municipal – PDM, de acordo com o quadro abaixo discriminado: -----

loteamento				
designação	unidade	factor	existente	proposta
área do terreno	m ²		2.224,20	
área loteada	m ²		2.224,20	
área de implantação	m ²		486,00	627,00
área de construção	m ²		486,00	815,30
população	hab.	2,80		14,00
diferencial implantação	%			29,01%
diferencial construção	%			67,76%
regulamento do PDM				
designação			admissível	proposto
coeficiente de afectação do solo - CAS			0,25	0,28
coeficiente de ocupação do solo - COS			0,50	0,37
densidade poulacional	hab./ha		< 130	62,94
n.º máximo de pisos	un.		4	2
altura máxima da fachada	m		6,50	?
altura máxima da construção	m		9,50	?

--- Relativamente às alturas da fachada e construção que não foram inicialmente consideradas por este loteamento ser anterior à publicação do Plano Director Municipal, deverão os proprietários respeitar, no licenciamento de edificações para os lotes, o disposto no artigo cinquenta e seis do regulamento deste instrumento, bem como o artigo setenta e um, referente ao estacionamento no interior do lote.-----

--- Face ao acima exposto e considerando que o pedido se enquadra no número um do artigo vinte sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, sugiro o deferimento deste pedido de alteração ao alvará de loteamento. ---

--- De mencionar, por último, que esta alteração se encontra dispensada de consulta pública nos termos do número dois do referido diploma, bem como de acréscimo a cedências para espaços verdes de utilização colectiva – EVUC e equipamento de utilização colectiva – EUC, dado se manter o mesmo número de fogos. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará número cento e setenta e três/oitenta e dois, em face da informação atrás transcrita, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará. -----

--- De **VILA OREANA – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.**, com sede na Rua da Charneca, Atouguia, solicitando alteração ao projecto de arquitectura paisagista referente ao loteamento de uma propriedade sita na Rua da Esperança, São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão de Espaços Verdes** foi informado o seguinte: -----

--- “Os elementos agora apresentados reportam-se a algumas alterações ao projecto aprovado que decorreram de situações verificadas em obra, na área de cedência destinada a utilização colectiva, que neste loteamento são de natureza privada (duzentos e trinta metros quadrados - Espaços Verdes e trezentos e setenta metros quadrados - Espaço de Jogo e Recreio). Estas são essencialmente de redefinição da localização do mobiliário urbano e do desenho das grades de protecção e de alteração ao plano de plantação que se consideram de aceitar desde que se faça a substituição de uma das

árvores para que o espaço possua mais alguma sombra (situação já aceite pelo promotor). A espécie a plantar será uma *Fraxinus angustifolia* (freixo). -----

--- Em face do exposto, considera-se não haver inconveniente em aprovar as alterações preconizadas. -----

--- Deve referir-se que se mantêm as condições, indicadas aquando da aprovação inicial, constantes na informação da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano número cento e sessenta e um/dois mil e seis, de vinte e quatro de Abril de dois mil e seis, e que devem ser salvaguardadas durante a execução dos trabalhos.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao projecto de arquitectura paisagista, em face do parecer atrás transcrito. -----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DE SANTARÉM - AMICALE KARATÉ E WORLD UNION OF KARATÉ-DO ORGANIZATIONS (W.U.K.O.) – RATIFICAÇÃO -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar termos do protocolo em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento II), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação nos termos da Lei. -----

--- PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE ECONOMIA SOCIAL E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE DO CONCELHO DE SANTARÉM -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião para permitir ao Executivo uma análise mais aprofundada do documento em causa. -----

--- SCALABIS NORTE - ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DE DIREITO PÚBLICO DO NORTE DO CONCELHO - PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DE PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -----

--- Foi presente um ofício da SCALABIS NORTE - Associação de Freguesias de Direito Público do Norte do Concelho, constituída pelas freguesias de Abrã, Alcanede, Arneiro das Milhariças, Gançaria e Tremês, solicitando apoio financeiro no sentido de conseguirem cumprir o protocolo de modernização administrativa, celebrado com a Direcção-Geral das Autarquias Locais, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento III), dispensando-se a sua transcrição nos termos da Lei. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no montante de quinze mil duzentos e quarenta euros e cinquenta cêntimos, correspondente a cinquenta por cento da verba não participada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais.-----

--- **BLOCO NOVE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMITADA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HIPOTECA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e dezoito, de trinta de Outubro último, do seguinte teor: ---

--- “Na sequência da informação número cento e setenta e oito, datada de dezoito de Setembro último, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, bem como da cópia do registo de Hipoteca Voluntaria, sugere-se a V. Exa. o seguinte: -----

--- A sociedade “Bloco Nove - Materiais de Construção, Limitada”, solicitou a emissão de uma declaração autorizar uma hipoteca e favor da instituição bancária “Banif - Banco Internacional do Funchal SA”, das fracções D, E, F e G. registadas na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número quinhentos e dezoito e na matriz pelos artigos mil seiscentos e quarenta e três D, mil seiscentos e quarenta e três E, mil seiscentos e quarenta e três F e mil seiscentos e quarenta e três G servindo estes de garantia a um contrato de financiamento por quinze anos, celebrado entre a referida instituição bancária e a sociedade “Cardel - Materiais de Construção, Limitada”, pertencente ao mesmo grupo. -----

--- A Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado sugeriu que o respectivo contrato de hipoteca fizesse referência que a mesma recaísse unicamente sobre o direito de superfície. -----

--- Conforme cópia da certidão de registo de todas as inscrições em vigor, referentes às fracções supra mencionadas, verificamos que todas elas sofreram uma hipoteca voluntária, provisória por natureza, em nove de Julho de dois mil e oito. -----

--- Esta hipoteca voluntária incidiu unicamente sobre o direito de superfície, a favor da instituição bancária “Banif — Banco Internacional do Funchal, SA”. -----

--- De acordo com a alínea i) do número um do artigo noventa e dois do Código do Registo Predial, são pedidas como provisórias por natureza as inscrições de hipoteca voluntária, antes de lavrado o título constitutivo.-----

--- Em consequência do exposto, verificamos que a referida hipoteca seguiu os trâmites legalmente exigidos e distinguiu expressamente o direito de superfície e o da propriedade do solo. Recaindo sobre esta hipoteca voluntária unicamente sobre o direito de superfície, ficando esta edilidade devidamente protegida, sobre a garantia a ser utilizada.” -----

--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, emitir a declaração de autorização de hipoteca, a favor da instituição bancária Banif – Banco Internacional do Funchal, SA., em conformidade com o sugerido na informação atrás transcrita.-----

--- **GRUPO COLUMBÓFILO SCALABITANO - PEDIDO DE APOIO À ACTIVIDADE ASSOCIATIVA**-----

--- Pelo **Serviço de Desporto e Juventude** foi presente a informação número oitocentos e quarenta e três, de vinte de Junho de dois mil e sete, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto acima referido e no seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio e Financiamento do Associativismo Desportivo venho por este meio apresentar o seguinte:-----

--- a) O acima referido regulamento, não permite que, com base nos seus critérios, a actividade regular da Columbofilia seja apoiada pela autarquia;-----

--- b) Por entre outras razões, destaco, a dificuldade em contabilizar o número de atletas inscritos e o número de horas de treino; -----

--- c) é do conhecimento dos serviços da autarquia que, várias colectividades do

concelho, têm secções de columbofilia, participando nos eventos organizados pelo Grupo Scalabitano, que desenvolve a sua actividade quase como se de uma Associação Concelhia se tratasse; -----

--- Desta forma e com base no que tem sido o apoio da autarquia em anos anteriores, venho por este meio propor a atribuição de mil euros, como forma de apoiar a actividade regular do Grupo Columbófilo Scalabitano, referente ao ano de dois mil e sete. -----

--- Desta forma coloco à consideração superior o acima exposto, para a devida autorização, cabimento e pagamento do subsídio proposto.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de mil euros, como forma de apoiar a actividade regular do Grupo Columbófilo Scalabitano. -----

--- **BOMBEIROS MUNICIPAIS DE SANTARÉM - INDEMNIZAÇÃO AO BOMBEIRO LUÍS PEDRO CAMPOS VARDASCA POR DANOS OCORRIDOS AO SERVIÇO DA AUTARQUIA**-----

--- Pelo **Comandante dos Bombeiros Municipais de Santarém**, foi presente a informação número cento e oitenta e seis, de oito de Julho último, do seguinte teor: -----

--- “No passado dia doze de Junho do ano em curso, aquando da ocorrência número vinte e seis mil e setenta e seis na Auto-estrada um, quilómetro sessenta e nove, sentido Sul/Norte, o Bombeiro Voluntário de terceira, senhor Luís Pedro Campos Vardasca deixou cair os seus óculos. -----

--- Foi entretanto feita participação à companhia de Seguros Lusitânia que nos respondeu que por se tratar de uma apólice de acidentes pessoais, a mesma não contempla a reparação de óculos. -----

--- Assim, e dado tratar-se de um elemento Voluntário, solicito a V. Ex.^a qual a possibilidade do pagamento da reparação dos óculos.”-----

--- A **Directora do Departamento de Administração e Finanças**, Dr.^a Isabel Ribeiro informou o seguinte: -----

--- “Na sequência da informação dos serviços constata-se:-----

--- - os danos decorreram ao serviço da autarquia;-----

--- - existe declínio de responsabilidade por parte da companhia seguradora visto não haver cobertura para os danos. -----

--- Havendo efectivo prejuízo para o funcionário, não se vê qualquer inconveniente, ao abrigo da responsabilidade civil extracontratual, de a autarquia vir a assumir esta despesa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a reparação dos óculos, no montante de duzentos e vinte euros e noventa cêntimos.-----

--- **PALÁCIO LANDAL - DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A FIRMA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, LIMITADA**-----

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos**, foi presente a informação número cento e cinquenta e oito, de vinte e dois de Agosto último, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da informação número oitenta e oito, de quinze de Abril de dois mil e oito, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, bem como da Nota Interna número dez, de dez de Julho de dois mil e oito do Departamento de Administração e Finanças, sugere-se a V. Ex.^a o seguinte: -----

--- O Município de Santarém é proprietário do imóvel sito na rua Serpa Pinto número cento e vinte e um/cento e vinte e três, rés-do-chão, do Palácio de Landal. Estas instalações/loja encontra-se arrendado à sociedade “José da Silva Almeida, Limitada”.--

--- Este Município necessita do referido imóvel, para proceder à instalação e funcionamento dos Serviços da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Santarém.

--- Em consequência do exposto, esta edilidade pode denunciar o contrato de arrendamento antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem depender de acção judicial, nos termos do número dois do artigo cento e vinte e seis do Decreto-Lei número duzentos e oito/dois mil e sete, de sete de Agosto. -----

--- Assim sendo, e existindo motivo bastante para proceder à denuncia de arrendamento, sugere-se a V. Ex.^a que a presente informação seja sujeita a deliberação do Executivo Municipal como projecto de decisão. -----

--- Posteriormente, deverá a arrendatária do imóvel ser notificada para no prazo de dez

dias úteis se pronunciar sobre o projecto de decisão, de acordo com o disposto no artigo cento e noventa e sete do Código do Procedimento Administrativo”.

--- O **Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado** emitiu o seguinte parecer:-

--- “Atento ao teor da Informação número cento e cinquenta e oito do Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, cumpro-me emitir o seguinte parecer:

--- Um – A loja em causa nos presentes autos é propriedade do Município de Santarém e encontra-se arrendada à firma José da Silva Almeida, Limitada;

--- Dois – Nos termos do número dois do artigo cento e vinte e seis do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de sete de Agosto, as autarquias locais podem denunciar os contratos de arrendamento antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de acção judicial, quando os prédios se destinem à instalação dos seus serviços, o que confere ao arrendatário o direito a uma indemnização correspondente a uma renda por cada mês de antecipação relativamente ao termo previsto para o contrato, com o limite de doze rendas e, bem assim, a uma compensação por benfeitorias previamente autorizadas e não amortizadas que tenham provocado um aumento do seu valor locativo;

--- Três - No caso vertente verifica-se a necessidade premente de ocupar tal espaço com os serviços da Divisão de Educação do Município de Santarém;

--- Quatro - No âmbito do número três do artigo cento e vinte e seis da Lei número duzentos e oitenta/dois mil e sete, de sete de Agosto, o arrendatário desocupa o prédio no prazo de cento e vinte dias a contar da notificação da denúncia pelo senhorio, sob pena de despejo imediato, sem dependência de acção judicial, a determinar pelo órgão municipal competente;

--- Cinco - Nos contratos de arrendamento habitacionais celebrados antes da vigência do Decreto-Lei número trezentos e vinte e um-B/noventa, de quinze de Outubro, e nos contratos de arrendamento não habitacionais celebrados antes da vigência do Decreto-lei número duzentos e cinquenta e sete/noventa e cinco, de trinta de Setembro, a indemnização referida no número um do artigo sessenta e cinco é calculada com base na

renda actualizada nos termos dos artigos trinta e trinta e um da Lei número seis/dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro;-----

--- Seis – O valor da indemnização a conferir ao arrendatário, nos termos do artigo cento e vinte e cinco e cento e vinte e seis da Lei número duzentos e oitenta/dois mil e sete, de sete de Agosto, ainda não se encontra cabalmente determinada - dado que, entre outros, não se sabe se irá ser invocada alguma compensação por benfeitorias -, no entanto, em função do número dois do artigo cento e vinte e seis do referido diploma, deverá, como valor mínimo, ser previamente cabimentada a verba de mil setecentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos, correspondente, desde já, a doze rendas (cento e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos vezes doze igual a mil setecentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

--- Sete - Nestes termos, em função do supra referido e após prévia cabimentação da despesa, sugere-se a Vossa Excelência que o Executivo Municipal possa deliberar, como projecto de decisão, o seguinte:-----

--- a) Denunciar o contrato de arrendamento em causa no presente processo, ao abrigo dos artigos cento e vinte e cinco e cento e vinte e seis da Lei número duzentos e oitenta /dois mil e sete, de sete de Agosto, dado que o espaço actualmente ocupado pela loja é indispensável à instalação e funcionamento dos serviços da Divisão de Educação do Município de Santarém, nos termos da Informação número mil cento e dezanove, de quatro de Setembro de dois mil e sete, constante do presente processo.-----

--- b) Determinar, como valor base de Indemnização ao arrendatário a quantia de mil setecentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos.-----

--- c) Notificar o arrendatário para, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, querendo, se pronunciar sobre o projecto de decisão no prazo de dez dias úteis.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, denunciar o contrato de arrendamento determinando como valor base de indemnização ao arrendatário a quantia de mil setecentos e cinquenta euros e cinquenta e seis cêntimos e notificar ao arrendatário para, nos termos do artigo cento e

um do Código do Procedimento Administrativo, querendo, se pronunciar sobre o projecto de decisão no prazo de dez dias, em conformidade com o sugerido pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado no parecer atrás transcrito. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO - LUÍS MIGUEL GOMES DA SILVA**-----

--- Pelo Departamento de Assuntos Culturais e Sociais/**Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número mil quatrocentos e oitenta e dois, de quinze de Outubro, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, vem o requerente Luís Miguel Gomes da Silva, solicitar apoio no pagamento de cinquenta por cento do valor mensal da renda, pelo prazo de seis meses. -----

--- O agregado familiar é composto pelo casal e dois filhos menores de dois anos e sete meses, com um rendimento *per capita* de cento e sessenta e cinco euros e dez cêntimos, proveniente de rendimentos de um trabalho temporário e de RSI. A renda mensal é de trezentos euros, pelo que o requerente vem solicitar este apoio para poder organizar a sua situação económica e familiar. -----

--- Assim e de acordo com artigo nono do Regulamento de Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos propõe-se a atribuição de subsídio no valor de cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, como forma de apoiar a requerente na reorganização da sua situação económica.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de cento e cinquenta euros mensais, durante seis meses, de acordo com o artigo nono do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- **AQUISICÃO DE GAVETÃO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Na sequência de um pedido da senhora Maria do Céu dos Santos Tomás Dias Castelo, para pagamento do gavetão número dois mil trezentos e oitenta e três, do

Cemitério dos Capuchos, em prestações mensais, pelo **Chefe de Secção de Receitas** foi presente o seguinte plano de pagamentos:-----

--- Valor em dívida – cento e trinta e nove euros e dezanove cêntimos-----

--- Número de prestações: seis-----

N.º de Prestações	Data de Pagamento	Valor da Prestação
1	até 30 de Novembro	23,20 €
2	até 31 de Dezembro	23,20 €
3	até 31 de Janeiro	23,20 €
4	até 29 de Fevereiro	23,20 €
5	até 31 de Março	23,20 €
6	até 30 de Abril	23,19 €
Total		139,19 €

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em prestações, da importância de cento e trinta e nove euros e dezanove cêntimos que se encontra em atraso, correspondente à aquisição de um gavetão no Cemitério dos Capuchos. -----

--- **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANTARÉM - RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou que este assunto seja novamente presente na próxima reunião. -----

--- Em virtude de não constar na ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** solicitou autorização para incluir na ordem de trabalhos o assunto seguinte, não tendo havido oposição: -----

--- **PARQUE PÚBLICO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS NA ZONA DO CAMPO SÁ DA BANDEIRA - PROJECTO DE ESCAVAÇÃO E CONTENÇÃO PERIFÉRICA (PROJECTO DE EXECUÇÃO)**-----

--- Pela **Divisão de Projectos** foi presente a informação número cento e trinta e quatro, de treze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Da análise efectuada ao projecto referido em epígrafe, apresentado pela firma adjudicatária, constata-se a adopção de uma solução estrutural de contenção constituída por muros de betão armado, executados de forma faseada de cima para baixo com o

recurso a ancoragens ao solo, solução técnica utilizável e corrente em obras da mesma natureza. -----

--- Relativamente aos aspectos do projecto de escavação e contenção periférica, importa no entanto salvaguardar o seguinte em fase de execução de obra: -----

--- I. quanto aos eventuais conflitos que o projecto de escavação e contenção periférica poderia apresentar, relativamente à área objecto de escavação na envolvente ao perímetro do parque de estacionamento, nomeadamente na zona junto à rampa de saída, foram entregues alterações ao projecto inicialmente apresentado, nas quais foram suprimidos os taludes de escavação nessa zona, considerada crítica por razões de existência de espécies arbóreas a preservar (conforme referido na informação número duzentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de treze de Outubro, do Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano); -----

--- II. deverá ainda ter-se em consideração a localização das ancoragens a executar, em termos do impedimento de danos nas infra-estruturas, árvores ou outros quaisquer elementos a preservar, eventualmente existentes no subsolo;-----

--- III. mais de informa que se verifica a existência no local de escavação de uma infra-estrutura da EDP - Distribuição – Energia, SA, que condiciona a realização da escavação e contenção periférica (muros de contenção), pelo que apenas poderá proceder-se à execução após a desactivação da infra-estrutura por parte da EDP - Distribuição – Energia, SA.-----

--- Face ao exposto, deverá ser convenientemente aferida em obra as situações de eventual conflito entre as zonas de escavação da envolvente ao perímetro do parque/ /posicionamento das ancoragens com qualquer elemento a salvaguardar no subsolo, entendendo-se desta forma que as opções de concepção estrutural adoptadas se adequam às características da obra em causa, pelo que o projecto de escavação e contenção periférica é passível de aprovação, devendo ainda ter-se em consideração o expresso no ponto III. desta informação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de escavação e contenção periférica, no âmbito do concurso público para a concepção, construção e exploração de

um parque público subterrâneo para viaturas ligeiras na zona do Campo Sá da Bandeira.

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício número dois mil quinhentos e um, de vinte e quatro do mês findo, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, remetendo cópia da questão formulada ao Governo sobre a existência de diferentes níveis de escolaridade na mesma sala de aula colocarem em causa o direito à qualidade do ensino. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício número dois mil quinhentos e dezoito, de vinte e quatro do mês findo, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, remetendo cópia da questão formulada ao Governo sobre o traçado da variante à Estrada Nacional três no troço Cartaxo - Santarém. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício número dois mil seiscentos e vinte e dois, de trinta e um do mês findo, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, remetendo cópia da questão formulada ao Governo sobre a recuperação da Capela dos Terceiros Seculares da Ordem Terceira de São Francisco em Santarém. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício número dois mil seiscentos e noventa e oito, de cinco do corrente mês, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, remetendo cópia da questão formulada ao Governo sobre novo atentado ambiental no Rio Alviela. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Informação número duzentos e sete, da **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, datada de sete do corrente mês, dando conhecimento do acórdão do Tribunal central Administrativo Norte, proferido no âmbito do recurso jurisdicional número oitenta e quatro - Coimbra, em que é recorrente Isabel Maria Sousa Martins e recorrido Presidente da Câmara Municipal de Santarém e Fernando Manuel Oliveira Neto. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Carta da **Comissão Coordenadora Concelhia de Santarém da Coligação Democrática Unitária**, de vinte e nove do mês findo, remetendo posição relativa à

composição do Conselho de Administração da Empresa Municipal Scalabisport. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia cinco de Dezembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram vinte horas, zero minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Chefe de Secção a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Lúgia Batalha _____

--- Manuel Afonso _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- António Valente _____

--- Luís Batista _____